

EDITAL SMTDI 01/23

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CMPDPP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA (SMTDI), no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o artigo 9º, do Decreto Rio nº 50.523, de 31 de março de 2022, convoca as entidades da sociedade civil para apresentação de indicação de nomes, objetivando a formação de lista tríplice para o preenchimento de 03 (três) vagas no Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município do Rio de Janeiro - CMPDPP, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

INTRODUÇÃO - A Lei Municipal nº 7.012, de 31 de agosto de 2021, criou o Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, que tem por finalidade auxiliar a Administração Pública Municipal a promover a adequação e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

REGRAMENTOS APLICÁVEIS - A presente convocação deve obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Edital, considerando, ainda, o disposto na Lei nº 7.012, de 31 de agosto de 2021, e no Decreto Rio nº 50.523, de 31 de março de 2022.

PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO - As entidades da sociedade civil interessadas deverão, em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, formalizar sua candidatura através do Módulo de Peticionamento no Carioca Digital:

<https://carioca.rio/servicos/requerimento-para-integrar-o-conselho-municipal-de-dados-pessoais-e-da-privacidade-entidades-da-sociedade-civil/>

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - As entidades da sociedade civil interessadas deverão observar os seguintes requisitos:

- i. Somente poderão indicar 01 (um) nome para a posição de titular e 01 (um) nome para a posição de suplente;
- ii. Os nomes indicados somente podem representar uma instituição;
- iii. Os nomes indicados não poderão ser membros do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- iv. Os nomes indicados não poderão ser membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
- v. Os nomes indicados não poderão ser membros de empresas sancionadas pelo Poder Público Municipal, ter impedimentos de exercício de função na Administração Pública e não estarem enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
- vi. Os nomes indicados deverão ter experiência comprovada com as matérias afetas ao CMPDPP.

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - As entidades da sociedade civil interessadas em participar do presente processo de seleção deverão encaminhar a documentação abaixo solicitada, em formato PDF, anexando-a no formulário eletrônico via Peticionamento Eletrônico no Carioca Digital:

<https://carioca.rio/servicos/requerimento-para-integrar-o-conselho-municipal-de-dados-pessoais-e-da-privacidade-entidades-da-sociedade-civil/>

I - Carta de motivação redigida pelo indicado à posição de representante titular da instituição postulante, destacando sua atuação relacionada à proteção de dados pessoais e demonstrando seu interesse manifesto pela proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e pelo livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, contendo, ainda, suas propostas ao compor o Conselho, caso seja eleito;

II - Carta redigida pela entidade postulante demonstrando, pelo menos, as características da entidade, a qualificação dos indicados e a comprovação de existência de vínculo com os indicados;

III - Currículo Lattes ou currículo profissional atualizado dos indicados;

IV – Comprovação de experiência com as matérias afetas ao CMPDPP, por meio de:

- a) Formação Acadêmica em áreas do conhecimento que estejam relacionadas à atuação do CMPDPP, por meio do envio de diploma ou declaração de conclusão de curso;
- b) Experiência profissional exercendo atividade nas áreas de proteção de dados e privacidade, por meio de atestado da chefia imediata na atuação profissional relatada; apresentação de portfólio, inclusive virtual; envio de produtos (algoritmo, código-fonte, relatório, nota técnica, petição, pesquisa de campo, aulas ministradas, entre outros) que tenham contado com a sua participação intelectual (desde que comprovada a autoria); envio de número de processos judiciais e administrativos em que atuou; entre outras formas de comprovação da experiência profissional relatada, devendo restar destacada a participação do indicado na referida experiência;
- c) Publicações (Livros, artigos científicos ou notas técnicas ou relatórios) nas áreas de proteção de dados e privacidade, por meio do envio de link para acesso às referidas publicações.

V - Os requisitos de comprovação de experiência, acima mencionados, não são cumulativos e excludentes entre si, podendo o candidato prestar todos os documentos que indiquem preencher uma, duas ou todas as categorias das alíneas a), b) e c).

VI - Caso o candidato seja indicado em mais de um segmento, será questionado pela Comissão Avaliadora, via Peticionamento Eletrônico, informando, por este meio, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio, em qual dos segmentos deseja concorrer, renunciando automaticamente ao(s) outro(s).

VII - A Comissão Avaliadora poderá solicitar diligências via Peticionamento Eletrônico, caso identifique problemas em algum documento enviado, as quais deverão ser respondidas em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do envio.

VIII - O não atendimento dos prazos estabelecidos no presente Edital será compreendido como inequívoca desistência em participar do processo de seleção.

ETAPA DE HABILITAÇÃO – Nesta etapa, a Comissão de Avaliação analisará somente se as entidades interessadas encaminharam toda a documentação exigida no presente edital. Será divulgada lista prévia das entidades habilitadas, publicada no Diário Oficial do Município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do prazo para indicação.

ETAPA DE AVALIAÇÃO – Após a etapa habilitatória, a Comissão Avaliadora analisará qualitativamente a documentação e, findos os trabalhos, apresentará ao Chefe do Executivo Municipal lista sugestiva, cabendo a este a decisão final quanto aos indicados escolhidos.

ETAPA DE DIVULGAÇÃO – A lista definitiva dos indicados escolhidos será divulgada pela Comissão Avaliadora, no Diário Oficial do Município, em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de divulgação da lista prévia da etapa de habilitação.

DA TRANSPARÊNCIA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para promover a transparência e viabilizar o controle social sobre o processo de formação da listagem sugestiva objeto do presente Edital, os currículos dos indicados poderão ser objeto de divulgação ou de acesso por terceiros, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI). Assim, no currículo não devem constar informações estranhas aos propósitos do presente Edital, nem dados identificadores ou cadastrais cuja divulgação não seja desejada.

A Secretaria de Transformação Digital e Integridade Pública - SMTDI coletará, através de documentos fornecidos pelos indicados, os seguintes dados pessoais: nome completo, e-mail, CPF, formação acadêmica e experiência profissional, com a finalidade exclusiva de formalizar o recebimento das indicações das entidades sindicais trabalhistas representativas das categorias econômicas do setor produtivo com sede no Município do Rio de Janeiro, tendo por base legal para o tratamento os artigos 7º, III e 23, da LGPD. Apenas os agentes públicos da SMTDI terão acesso aos dados pessoais, que poderão ser tornados públicos em razão do art. 31, §3º, V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Os dados acima discriminados serão inseridos em processo administrativo que estará sob guarda da SMTDI e serão armazenados conforme destinação final estabelecida de acordo com o instrumento da Gestão Documental - Tabela de temporalidade associada. Ao enviar os documentos para participar do processo seletivo, o indicado está ciente do tratamento dos dados pessoais nas bases acima mencionadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade no âmbito do Município do Rio de Janeiro será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Os representantes indicados pelas entidades da sociedade civil que venham a ser escolhidos para o Conselho deverão, para tomar posse, apresentar também a documentação constante do art. 29, do Decreto Rio nº 51.260, de 03 de agosto de 2022.

O envio da documentação será realizado exclusivamente através do Módulo de Peticionamento no Carioca Digital:

<https://carioca.rio/servicos/requerimento-para-integrar-o-conselho-municipal-de-dados-pessoais-e-da-privacidade-entidades-da-sociedade-civil/>, cabendo às entidades da sociedade civil interessadas atentar para os prazos e procedimentos constantes deste Edital. Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: cmpdp@rio.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, XX de junho de 2023

TONY CHALITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE